



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 105.076.110,99 (Cento e cinco milhões, setenta e seis mil, cento e dez reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.947				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.07.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500		240.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		2.600.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		88.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		500.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		60.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500		50.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		20.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		933.000,00
07.50.02.08.241.5057.2080	3.3.90.39	1500		49.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500		425.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.30	1500		30.000,00
02.26.02.15.452.5028.2047	3.3.90.91	1500	2.000.000,00	
02.22.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	4.045.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550		2.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	2.000.000,00	
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.41	1719		60.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.41	1719	60.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.92	1661		30.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1661	30.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	1500		300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.96	1500		50.000,00

04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		150.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	300.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1600		15.388.355,51
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		2.739.518,96
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1600		28.670.628,40
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		20.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	1600	2.300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.9052	1600	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.92	1600	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1600	10.020.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1600	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	7.768.502,87	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1600	9.230.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1600	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1600	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	10.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.9051	1600	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.9052	1600	500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1605		600.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1605	100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621		2.739.518,96
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.50.85	1621		800.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1621		35.483.089,16
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1621		10.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	5.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621	3.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621	20.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621	21.022.608,12	
Total			105.076.110,99	105.076.110,99

Id. 04010/2025

DECRETO Nº. 13.956, 06 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.221 – LOA 2025, de 27 de novembro de 2024 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 39.600.000,00 (Trinta e nove milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.817 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de recurso do Salário Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.956				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550		24.600.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550		4.800.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1550		2.700.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550		4.800.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550		1.100.000,00
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1550		1.600.000,00
Total			0,00	39.600.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2025, oriundos da fonte de recurso do Salário Educação.				

Id. 04011/2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 401 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear CARLOS HENRIQUE NICOLAU DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3439), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04012/2025

PORTARIA Nº 402 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar ADRIANA COSTA DE FREITAS, do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto – Creche Municipal Professora Maria Luziana Rodrigues

Chaves, símbolo DIR III (5337), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 04013/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 563, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I e V, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2014/004229, **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **ROSEMARY ABREU ANTONIO FERREIRA**, matrícula n.º 10/713102-2, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 06 (seis) anos e 64 (sessenta e quatro) dias, compreendido entre o período de 14/02/2007 à 16/04/2013, exercido na função de Professor, prestado à Prefeitura do Município de Queimados.

NOVA IGUAÇU, 05 DE JUNHO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04014/2025

PORTARIA SEMAT Nº 680, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 74-A, §1º da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, conforme processo administrativo nº 2070820231.000432/2025-48, **CONCEDE**:

EXTENSÃO de licença maternidade, à servidora **CAROLINA AZEVEDO MARTINS BARCELLOS**, matrícula nº 60/734.057-3, lotada na SEMAGO, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, com início em 26 de Junho de 2025 e término em 27 de Agosto de 2025, e

PRORROGAÇÃO da referida licença, para aleitamento materno, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, com início em 28 de Agosto de 2025 e término em 10 de Novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04015/2025

PORTARIA SEMAT Nº 681, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os